



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Sexta-feira • 11 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2206

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decreto Municipal N.º 4.984, De 11 De Março De 2022.
- Decreto Municipal N.º 4.985, De 11 De Março De 2022.
- Republicada Por Incorreções - Portaria Conjunta SEFAZ - CGM Nº 001, De 07 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SESA Nº. 04, De 11 De Março De 2022.
- Portaria – GAPRE Nº 089, De 10 De Março De 2022.
- Aviso De Adjudicação E Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022.
- Aviso De Adjudicação E Homologação - Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Processo Nº 005/2022.
- Extrato Do Quinto Aditivo Ao Contrato Nº 161/2020.
- Errata - Decreto S/Nº/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.984, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Substitui membra representante da Secretaria Executiva no Conselho Municipal de Políticas de Meio Ambiente Integradas – COMPAI, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a membra Luciana Campodonio Falcão Pimentel substituída pelo servidor Gean Nunes dos Santos como membro representante da Secretaria Executiva no Conselho Municipal de Políticas de Meio Ambiente Integradas – COMPAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 11 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.985, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lauro de Freitas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de docentes, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sheyla R. Pitta, Ed. Empresarial Domingos Ribeiro, nº 233, Sala 501, no dia **14/03/2022**, das **09:00 às 14:00 horas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas-Bahia, 11 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita do Município de Lauro de Freitas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.985, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PROFESSORES – PEDAGOGOS

Classificação	Nome
78	Tatiana de Oliveira Politano
79	Rosa Maria Bispo da Costa Amadeu
80	Andreia Lucia Nascimento Sacramento
81	Claudia Souza Caldas
82	Luciene Dias Lopes Santos
83	Tatiana Cristina dos Santos Guimarães
84	Tatiane Ferreira Nascimento
85	Ivanuzia dos Santos Soares
86	Reginaldo Borges dos Santos
87	Vanda Santos Barbara dos Reis
88	Ednei Pereira de Santana Gomes
89	Gilmara Araújo dos Santos
90	Aise dos Santos Silva
91	Rosemary Fernandes Santos
92	Claudia Capistrano Santos Barral
93	Andrea Cruz de Menezes Santos
94	Alvani Santana dos Santos Pontes
95	Barbara Reis de Oliveira
96	Livia Pereira de Souza
97	Zuleide Gonçalves dos Santos
98	Zurania Ferreira Santos dos Santos
99	Juliana Santos da Cruz Maria

PROFESSORES – MATEMÁTICA

Classificação	Nome
16	Claudia Mendes da Conceição Santana dos Santos
17	Leane de Jesus de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

18	Floraléia Simões Machado de Souza
----	-----------------------------------

PROFESSORES – HISTÓRIA

Classificação	Nome
23	Monalisa Barbosa da Silva Marques
24	Rafael de Jesus Souza
25	Tania Regina Silva Fonseca de Jesus

PROFESSORES – CIÊNCIAS

Classificação	Nome
14	Mercia Santana Grassis
15	Ana Cristina Florindo Mateus

PROFESSORES – GEOGRAFIA

Classificação	Nome
18	Priscila Mascarenhas de Almeida Canto
19	Jaqueline Barbosa da Silva

PROFESSORES – PORTUGUÊS

Classificação	Nome
12	Maria Helena da Silva Reis Santos
13	Elisana Maria da Conceição
14	Everaldo Batista dos Reis

PROFESSORES – INGLÊS

Classificação	Nome
23	Andreia Lais da Apresentação Oliveira
24	Andreza Nayara Doroteu Barbosa
25	Leandro Borges Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

26	Cristiano Barbosa Cunha
27	Maria Auxiliadora da Costa Pereira
28	Selma Pinheiro Sa Barreto

PROFESSORES – ARTES COM ÊNFASE EM MÚSICA

Classificação	Nome
40	Kelly Costa Matos
41	Fabricio Cunha Reis
42	Elias dos Santos Conceição
43	Renato Santana dos Santos

PROFESSORES – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome
30	Vinicius de Carvalho Rebouças
31	Claudio Bonfim da Conceição
32	Sergio Roberto Andrade Junior
33	José Carlos Mendonça da Silva
34	Fabio Santos Gomes
35	PatriciaNeris Morais

PROFESSORES – CULTURA AFRO E INDÍGENA

Classificação	Nome
36	Tamires Conceição Costa
37	Nubia Sena Santos Ramalho
38	Gabriella Santana da Silva Pitta
39	Marliz Peixoto Santos
40	Eliete do Carmo Barbosa dos Santos

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ - CGM Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação, composição e normatização do grupo de acompanhamento de processamento da despesa pública e sobre a programação da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo, aprovada, para o exercício de 2022, através do monitoramento do Cronograma de Execução Mensal Desembolso, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, EM CONJUNTO COM O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art.1º. As normativas contidas na presente Portaria Conjuntase fundamentam e obedecem ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2022

Art.2º. Fica instituída a atuação dosAgentes de Controle Orçamentário e Financeiro, para fins de atribuição de realizar o controle da execução orçamentária das secretarias respectivas e o planejamento das ações que serão executadas nesse exercício, pelas mesmas, para o acompanhamento dos resultados, controles e saldos orçamentários de todos os processos, conforme Anexo I desta Portaria.

Art.3º. Os Agentes de Controle Orçamentário e Financeiro, através deste ato passam a ser a referência, ratificando a necessidade de ser observada a devida verificação de disponibilidade orçamentária, de forma prévia, para qualquer deliberação de despesa.

Art.4º. A Presente portaria visa definir atribuições e dar responsabilidade para que as Secretarias passem a realizar suas despesas dentro da premissa da responsabilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art.5º. Em cumprimento à legislação vigente, a geração e o processamento da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo, obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) Adequação orçamentária;
- b) Obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- c) Imputação a sua correta classificação orçamentária;
- d) Obediência a processo de licitação.

Art.6º. Para efeito desta Portaria, compreende-se como:

a) **Adequação orçamentária:** a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente, para acorrer à despesa;

b) **Obediência ao Cronograma de Desembolso,** a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, através do Decreto xx/sxx.202x;

c) **Imputação à correta classificação orçamentária,** a indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade, operações especiais) e sua necessária apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade, elemento de despesa e fonte de recurso;

d) **Obediência a processo de licitação,** a ocorrência de processo licitatório regular ou da indicação de sua inexigibilidade ou dispensa, prevendo sua necessidade, com pelo menos 90 dias de antecedência, mesmo período a ser observado em procedimentos de aditamento e/ou renovação de contratos vigentes.

Art.7º. Ressalvado o disposto no art. 8º desta portaria, nenhuma despesa poderá ser empenhada e processada sem o atendimento ao disposto neste artigo.

Art.8º. Os gastos relativos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, bem como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, independem, por sua natureza, de processo licitatório, ficando, todavia, sujeitos ao atendimento dos demais requisitos, cabendo ao agente verificar o atendimento do seu orçamento, bem como a disponibilidade financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art.9º. Para o perfeito acompanhamento orçamentário e financeiro, quando da designação de abertura de processo serão avaliadas as fontes pagadoras, devendo-se programar a despesa de forma a cumpri-la;

Art.10. No caso de um processo de contratação apresentar mais de uma fonte de recurso, deve ser apresentado quanto caberá dentro da programação para cada uma delas.

Art.11. No caso de despesas em que o recurso financeiro, ingressa nos cofres de forma paulatina deve vir acompanhado de cálculo que demonstre a efetiva programação de seu ingresso futuro.

Art.12. É dever do Agentes de Controle Orçamentário e Financeira, conhecer seu orçamento, programar suas despesas de modo à correta previsão da receita, tornando possível que, ao final do exercício e no decorrer dele, as despesas sejam saneadas em conformidade com a lei, não gerando endividamento ao município, tampouco a descontinuidade da política pública;

Art.13. Será realizada reunião com todos os membros deste grupo de trabalho para apresentação de suas realidades, com vistas à melhoria na condução de seus orçamentos, bem como de suas finanças, conforme Anexo II desta Portaria.

Art.14. Cada membro será responsável pela articulação interna de suas secretarias, com vistas à elaboração do orçamento para o exercício de 2023, considerando a capacidade de arrecadação, para que haja a fixação da sua despesa, dentro da capacidade real de manter as políticas públicas .

Art.15. Cada despesa apresentada devesa está atrelada à política pública, à qual a gestão deseja entregar a sociedade Laurofreitense

Art.16. O Cronograma de desembolso constitui o limite de pagamento de despesas, vedado o empenho de valores que não possam ser efetivamente pagos em cada bimestre do exercício, conforme as Metas Bimestrais de Arrecadação;

Art.17. As despesas sujeitas a pagamento parcelado poderão ser empenhadas sob a modalidade de Empenho Global e por Estimativa ficando, todavia, os correspondentes pagamentos sujeitos ao limite mensal estabelecidos, vedada a liquidação de valores superiores aos indicados no mesmo Cronograma de Desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art.18. Na hipótese de frustração da Receita prevista nas Metas Bimestrais de Arrecadação, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais promoverão, mediante atos próprios, a limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 101 / 2000, sendo, então, redefinido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para os meses subsequentes do exercício financeiro.

Art.19. Os saldos de limites mensais, acaso existentes, poderão ser utilizados pelos mesmos Órgãos ou Unidades nos períodos subsequentes, salvo reprogramação de prioridades da execução orçamentária, a ser eventualmente definida pelo Comitê de Qualidade de Gastos Públicos.

Art.20. Os apostilamentos de despesas devem vir, em sua instrução processual, respaldados por ampla justificativa, uma vez que, suas mudanças ocasionam a perda de qualidade tanto na contratação quanto no fluxo do desembolso culminado em possível desequilíbrio e/ou endividamento da gestão;

Art.21. Os Reequilíbrios econômicos Financeiros e aditivos devem ser analisados a partir de efetivas e consolidadas justificativas, bem como as devidas comprovações de sua necessidade e viabilidade para a gestão, tanto orçamentária quanto financeiramente;

Art.22. O Planejamento licitatório deve ser apresentado e reavaliado a cada bimestre, considerando a realidade orçamentária de cada unidade;

Art.23. As Suplementações ocorrerão preferencialmente dentro de cada unidade orçamentária. Devendo cada unidade melhorar seu nível de arrecadação para fazer jus a eventual excesso de arrecadação, podendo a SEFAZ suplementar fora das unidades de acordo com a necessidade real.

Art.24. As Suplementações somente ocorrerão fora da unidade orçamentária, **sem o prévio conhecimento** dos Agentes de Controle Orçamentário e Financeira, quando se tratar de cumprimento de índices oficiais e/ou pagamento do estoque das dívidas;

Art.25. O Cronograma será permanentemente acompanhado pelos Órgãos de Controle do Município e, sempre que necessário, compatibilizado com a reestimativa da Receita estabelecida.

Art.26. A Secretaria da Fazenda realizará o acompanhamento do devido atendimento das normativas contidas na presente portaria, sugerindo e adotando as medidas necessárias ao seu fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

cumprimento, bem como ao aperfeiçoamento da metodologia adotada, através das coordenações de planejamento orçamentário e de contabilidade.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda promoverá permanente acompanhamento da execução da Receita, sugerindo, quando necessário, o reajustamento das previsões constantes na programação financeira e cronograma de desembolso.

Art.27. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 07 de fevereiro de 2022

Luiz Cláudio Guimarães Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Apio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ANEXO I - PORTARIA CONJUNTA SEFAZ - CGM Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

nº	Unidade	NOME DO AGENTE	CARGO
1	Gabinete da Prefeita	Ingrid Leila Dos Santos Silva	Coordenadora Executiva
2	Gabinete do Vice-Prefeito	Marcelo Santiago Reis	
3	Procuradoria Geral do Município	SuramaPomponet	Coordenadora Executiva
4	Sec. De Governo	Antônio Jorge De Oliveira Birne	Coordenador Executivo
5	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Solange De Aquino Pires	Coordenadora Executiva
6	Sec. de Administração	Ciro Ricardo Muthe	Coordenador De Compras
7	Sec. de Fazenda	Igor Nilo De Santana	Coordenador De Planejamento
8	Sec. de Serviços Públicos	Antônio Carlos Ferreira De Abreu	Coordenador Executivo
9	Sec. de Infraestrutura	Rita Maria Menezes Pereira	Coordenadora Executivo
10	Sec. Educação	Vitor De Castro Veiga	Coordenador Executivo
11	Sec. de Trabalho, Esporte e Lazer	Carina Caldas Quintão Albino	Coordenadora Executivo
12	Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania	Samia Imaculada Da Silva Rodrigues	Superintendente Do Suas
13	Controladoria Geral do Município	Fabiana Pessoa De Oliveira	Coordenadora Executivo
14	Sec. de Política para Mulheres	Juçara Neves Vieira	Secretária
15	Sec. de Trânsito, Transp. E Ordem Pública	César Carvalho De Carvalho	Coordenador Geral
16	Sec. de Cultura e Turismo	Ana Lourdes Magalhães Silva	Diretora De Departamento
17	Sec. de Meio Ambiente Saneamento e R. Hídricos	Barbara Lis Silveira Oliveira	-
18	Sec. de Juventude e Trabalho	Marta Silva Santos	Coordenadora Executivo
19	Sec. de Desenv. Urbano e Uso do Solo	Fabício Da Cruz Santos Pereira	Coordenador Executivo
20	Sec. de Saúde	Edmilson Sousa Santos	Coordenador Administrativo
21	Sec. de Segurança Pública	Juraci Alves Da Silva	Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

22	Sec. de Políticas e Dir. Humanos	Políticas e Dir.	Lucas Kelson Machado Carvalho	Assessor Jurídico
----	----------------------------------	------------------	-------------------------------	-------------------

ANEXO II - PORTARIA CONJUNTA SEFAZ - CGM Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reunião	DATA	HORA	LOCAL
1	15/03/2022	13 HORAS	A DEFINIR
2	11/05/2022	13 HORAS	A DEFINIR
3	12/07/2021	13 HORAS	A DEFINIR
4	13/09/2022	13 HORAS	A DEFINIR
5	15/11/2022	13 HORAS	A DEFINIR
6	28/12/2022	13 HORAS	A DEFINIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SESA Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores médicos/odontólogos para atuar em suporte especializados à Junta Médica Oficial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal Nº 4.414 de 29 de abril de 2019 para o atendimento da Lei Municipal Nº 1519 de 18 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para suporte médico e odontológico especializado à Junta Médica Oficial do Município, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas relacionados a seguir:

I- Edvaldo Crispiniano de Oliveira Santos Junior (Médico) - Matrícula 92719;

II- Nilton Ubirajara Vitoria Cerqueira (Médico) - Matrícula 97433;

III - Isabella Costa de Almeida (Cirurgiã-dentista) - Matrícula 47993.

Parágrafo único. O servidor designado para suporte médico/odontológico especializado à Junta Médica poderá realizar avaliação, inspeção, perícia médica ou odontológica e outros procedimentos assemelhados dos servidores municipais, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos, e estará sob coordenação, nestas atribuições, do coordenador médico da Junta Médica Oficial nomeado em portaria.

Art. 2º As atribuições do servidor designado em Junta Médica Oficial do Município, não se confundem com as do serviço de Medicina do Trabalho (serviço de saúde ocupacional) que também está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SESA Nº 42 de 30 de Dezembro de 2021.

Lauro de Freitas, 11 de março de 2022.

Augusto Cesar Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antonio Jorge de Oliveira Birme

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE N° 089, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica o Sr. João Gabriel Santos de Sousa cargo em comissão de Cargo Assesossamento Direto, Símbolo CAD-5, transferido da estrutura da Secretaria Municipal da Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos para a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 11 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-Nº 002/2022.

A Prefeita, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PE SRP Nº 002/2022. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma de pneus (recauchutagem) para atender a frota deste município. À empresa: Bombinjet Com. e Serv. Ltda – EPP: Item 01 – R\$ 3.377,52, item 02 - R\$ 3.175,50, item 03- R\$ 1.744,00, item 04 - R\$ 3.357,12, item 05 – R\$ 9.824,70, item 06 – R\$ 2.966,76, item 07 – R\$ 1.842,58, item 08 – R\$ 3.822,60, item 09 – R\$ 9.594,32, item 10 - 10.560,00 e item 11 - R\$ 6.623,80. Período de vigência: 12 meses. Data da Adjudicação e Homologação: 11/03/2022. Moema Isabel Passos Gramacho- Prefeita.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COPEL do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte MRN, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, Processo nº 005/2022, Tipo: Menor Preço, Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Cirúrgicos para Curativos, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho. Empresas Vencedoras: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Lote 01, Valor R\$ 16.640,90 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Lote 02, Valor R\$ 124.480,00 (Cento e vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) Valor Global do Certame R\$ 141.120,90 (Cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais e noventa centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 11/03/2022. Moema Isabel Passos Gramacho – Presidente do Consórcio –MRN. Lauro de Freitas, 11 de março de 2022.

Termos Aditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS **Contratada:** EKITAK CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 26.407.801/0001-60 **Processo Administrativo:** 02130/2022. **Objeto do Contrato:** Contratação De Empresa Para Execução das Obras de Pavimentação da Rua Marta Maria de Jesus, no Bairro de Buraquinho, neste Município. Conforme Termo De Referência e Planilhas Anexo em Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura. **Dotação:** 02.0900.1320.449051.00 **Objeto do Aditamento:** Aditivo de prazo de 06 (seis) meses, com termo inicial em 02/03/2022 e termo final em 02/09/2022, com base no art. 57, §1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93, sem qualquer aumento de preço, utilizando-se de saldo contratual existente, mantidas as demais condições contratadas, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Assinatura:** 01 de março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

Erratas



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ERRATA

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Torna Público o Decreto S/Nº/2021 publicado em 04 de março de 2022, onde nomeia o Sr. Ricardo Santos Sarly passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê
Ricardo Sarly

Leia-se
Ricardo Santos Sarly

Lauro de Freitas, 11 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ERRATA

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Torna Público o Decreto S/Nº/2021 publicado em 04 de março de 2022, onde nomeia a Sra. Jessyca Lopes Regis passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê

Cargo em Comissão de Cargo de Coordenadora Executiva, Símbolo CCE-8

Leia-se

Cargo em Comissão de Cargo de Coordenadora Executiva Técnica, Símbolo CCE-8

Lauro de Freitas, 11 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ERRATA

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Torna Público o Decreto S/Nº/2021 publicado em 04 de março de 2022, onde nomeia o Sr. João Gabriel Santos de Sousa passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022

Leia-se

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2022

Lauro de Freitas, 11 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais